

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

**PORTARIA GP Nº 02/2020 - EMSURB
DE 04 DE MARÇO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de designar servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações, destinada a realizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, exceto na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Trabalho responsável pelos procedimentos licitatórios, de que trata esta Portaria, deve ser integrada pelos seguintes servidores:

- I - Emile Dantas de Carvalho Cartaxo, CPF. 033.724.795-13, na qualidade de Presidente;
- II - Rhuam Felipe Lima Nunes, CPF. 049.078.855-63;
- III - Cricia Vieira de Melo, CPF. 002.334.855-03;
- IV - Gervas Antonio Lima de S. Pedro, CPF. 489.669.595-04;
- V - Josefa Valmira Silva B. Ramos, CPF. 412.681.485-04.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e ausências da Presidente, esta será automaticamente substituída pelo membro do inciso III.

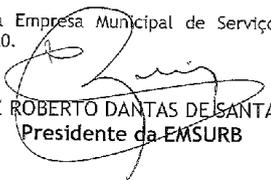
Art. 2º. À Comissão caberá realizar todos os atos necessários à realização das licitações, bem como as justificativas nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e demais procedimentos, na conformidade com a legislação vigente, exceto Pregões.

Art. 3º. Aos membros da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso I, do art. 4º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015 e ao Presidente da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso I, do §2, bem como o §3º, do art. 4º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em Aracaju, 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

**PORTARIA GP Nº 03/2020 - EMSURB
DE 04 DE MARÇO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A EXECUTAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de designar servidores para composição da Comissão de Trabalho para executar licitações na modalidade Pregão, que tem por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e quando se fizer necessário a Lei n.º 13.303/2016 no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Trabalho responsável pelos procedimentos licitatórios, de que trata esta Portaria, deve ser integrada pelos seguintes servidores:

- I - Cristiane Santos Gois, CPF. 982.345.105-25, na qualidade de Presidente;
- II - Vera Lucia Santos Xavier, CPF. 654.631.025-20;
- III - Jose Reinaldo de Souza, CPF. 360.833.995-72;
- IV - José Carlos da Silva, CPF. 236.295.415-34;
- V - Rodolfo Oliveira Costa, CPF. 531.719.185-87.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e ausências da Pregoeira, esta será automaticamente substituída pelo membro do inciso II.

Art. 2º. À Comissão caberá executar todos os atos necessários à realização de licitações na modalidade Pregão, que tem por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e quando se fizer necessário a Lei n.º 13.303/2016.

Art. 3º. A Pregoeira fica autorizada, conforme a especificidade de certame, a convocar outros servidores para comporem a equipe de apoio, dando ciência, antecipadamente, ao Presidente da EMSURB.

Art. 4º. Aos membros da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso I, do art. 4º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015 e ao Presidente da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso I, do §2, bem como o §3º, do art. 4º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em Aracaju, 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

**PORTARIA GP Nº 04/2020 - EMSURB
DE 04 DE MARÇO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES - CPAI NO ÂMBITO DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de designar servidores para composição da Comissão de Trabalho para executar apuração de infrações no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Trabalho responsável pela apuração de infrações, de que trata esta Portaria, deve ser integrada pelos seguintes servidores:

- I - Ane Poliana Barreto Gomes Corbett, CPF. 030.917.615-84, na qualidade de Presidente;
- II - Igor Melo de Almeida, CPF. 974.200.005-06;
- III - Maria da Conceição Arcieri S. Lima, CPF. 818.682.865-68;
- IV - Zelma Ferreira Santos, CPF. 478.856.535-87;
- V - Josefa Valmira Silva B. Ramos, CPF. 412.681.485-04.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e ausências da Presidente, esta será automaticamente substituída pelo membro do inciso II.

Art. 2º. À Comissão caberá executar todos os atos necessários à aplicação de sanções administrativas aos licitantes/contratados e demais procedimentos, em conformidade com legislação vigente.

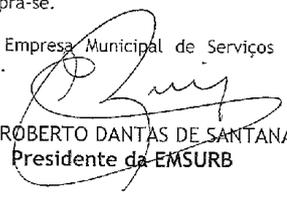
Art. 3º. A Presidente fica autorizado a convocar outros servidores para comporem a equipe de apoio, dando ciência, antecipadamente, ao Presidente da EMSURB.

Art. 4º. Aos membros da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso II, do art. 4º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015 e ao Presidente da Comissão fica atribuído o valor previsto no inciso I, do §2, bem como o §3º, do art. 4º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em Aracaju, 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VON STEIN Refrigeração LTDA.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020, de acordo com a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 13.3030/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS NO MERCADO MUNICIPAL MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2020 até 31/03/2021, ficando sem efeito de forma automática assim que instalado todos os equipamentos e recebimento definitivo pelo fiscal do contrato

VALOR TOTAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos reais).

DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2020.

Aracaju/SE, 31 de março de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 59/2020
De 01 de abril de 2020

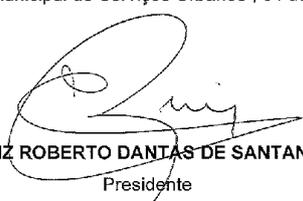
NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JORGE SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 664.344.325-34, do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02, com vigência a partir de 01 de abril de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de abril de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA GP Nº 06/2020
DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID -19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, integrante da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991, bem como em conformidade com o Estatuto Social da EMSURB;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Boletim Epidemiológico n.º 05, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/ COVID -19;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a publicação dos Decretos Municipais n.ºs . 6.097, de 16 março de 2020, 6.098, de 18 de março de 2020 e 6.100, de 20 de março de 2020 e 6.101, de 23 de março de 2020, editados pelo Prefeito do Município de Aracaju e atualizações posteriores, quanto à adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e,

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a resolutividade indispensável na tramitação e análise das demandas administrativas nesta Empresa,